



PORTARIA COREN-ES N.º. 112/2021

**Designa enfermeiras para compor a
Comissão de Instrução de Processo Ético
para analisar o PAD n.º. 4151/2019**

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo, no uso da competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei n.º. 5.905/73, e tendo em vista os incisos XIII e XXXII do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO o art. 29 da Resolução Cofen n.º. 370/2010, que dispõe que, deliberando o Plenário pela instauração do processo ético-disciplinar, será designada Comissão de Instrução para apuração dos fatos, encerrando-se a fase de admissibilidade;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Coren-ES, em sua 428ª Reunião Ordinária, realizada em 30/12/2019, a Decisão Coren-ES n.º. 002/2020 e tudo mais que consta no PAD n.º. 4151/2019;

CONSIDERANDO o e-mail da Dra. Drieli Santana de Mendonça – Coordenadora da Comissão de Ética do Coren-ES, enviado em 05/05/2021 ao Analista de Processo Ético;

CONSIDERANDO o Despacho Presidencial n.º. 780/2021, expedido em 06/05/2021;

Baixa as seguintes determinações:

Art. 1º - Designar as enfermeiras abaixo, sob a presidência da primeira, para constituírem Comissão de Instrução de Processo Ético e analisarem a denúncia formulada pelo CRM/ES em desfavor da Enfermeira G. C. Honorato, por realizar procedimentos privativos ao médico:

- I- Drieli Santana de Mendonça, Coren-ES n.º. 214385-ENF (Presidente);
- II- Livia Pinto Riolo, Coren-ES n.º. 149488-ENF (Secretária).

Art. 2º - A comissão terá prazo de 120 (cento e vinte) dias para instrução do processo, na forma do art. 69 da Resolução Cofen n.º. 370/2010, oportunizando à denunciada o amplo direito de defesa e do contraditório.

Art. 3º – As enfermeiras citadas no Art. 1º. farão jus ao recebimento de auxílio representação, mediante comprovação do efetivo exercício da atividade, conforme Decisão Coren-ES n.º. 037/2019.



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando todas as disposições contrárias.

Vitória (ES), 06 de maio de 2021.

Dra. Andressa Barcellos de Oliveira
Coren-ES nº. 105712-ENF
Conselheira Presidente

Dra. Sandra Cavati Ribeiro Santos
Coren-ES nº. 41445-ENF
Conselheira Secretária

ABO/NMAV